

P. 229-7/25



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA-GERAL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 004-32/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO
DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E CS2 CONSULTORIA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto n.º 23.519, de 06 de Janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, n.º 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **CS2 CONSULTORIA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.114.422/0001-53, sediada na Alameda Salvador, n.º 1057, Condomínio Salvador Shopping Business Torre América, Sala 310, Cep 41.820-790, caminho das Árvores, Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CLÁUDIO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG N.º 01765855-16 SSP/BA e inscrito no CPF/MF n.º 381.634.035-00, residente e domiciliado na Rua Tenente Fernando Tuy, n.º 318, Apt.º 1502, cep 41.830-498, Pituba, Salvador - BA,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhou solicitação de prorrogação do prazo de vigência no Contrato n.º 004-32/2021, por meio do Protocolo Gep n.º 11237/2025, com as justificativas e informações anexas a esse Protocolo,

CONSIDERANDO que foi atestado pela Unidade Requisitante a conformidade do processo de prorrogação com o Parecer Referencial n.º 055/2024 – PGM, bem como que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

RESOLVEM celebrar entre si o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004-32/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO WEB**, objeto do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 032/2020, do tipo menor preço por item, e Ata de Registro de Preços n.º 032/2021, conforme os artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 004-32/2021, para o dia 30/08/2025.

Cláusula Segunda – Pela referida prorrogação e prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 459.255,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca	U.F.	Q. Meses	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
-------------	---	-------	------	-------------	---------------------	-----------------

📍 Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista - CEP 45.026-090 – Vitória da Conquista – Ba



pgm@pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br



77 98857-7732



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXERCÍCIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCURADORIA-GERAL

1	Serviços de Gerenciamento de Fluxo de Trabalho, Análise e Licenciamento de Atividades, Análise e Licenciamento de Publicidades, Análise e Licenciamento de Eventos, Análise e Licenciamento Ambiental, Análise e Licenciamento de Comércio Informal, Análise e Licenciamento Sanitário, Controle de Contrapartidas Sociais, Controle de Contrapartidas Ambientais, Fiscalização Urbanística, Ambiental e Sanitária, Regularização Fundiária, Gestão de Indicadores, Gestão Espacial, rodando no ambiente do datacenter da Prefeitura municipal de Vitória da Conquista.	Sistema	Und	06	R\$ 76.542,55	R\$ 459.255,30
Valor Total da Planilha ==>						R\$ 459.255,30

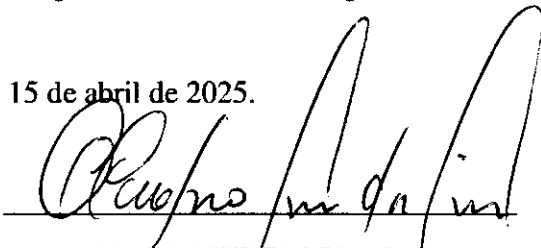
Cláusula Terceira – As despesas remanescentes do contrato, ora aditado, correrão por conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Atividade: 2.148 Elemento: 33.90.39.00 Sub-elemento: 99 Fonte de Recurso: 500.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 15 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
RODRIGO CARDOSO BULHÕES
CPF Nº 839.422.205-63
DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025


CS2 CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

📍 Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista - CEP 45.026-090 – Vitória da Conquista – Ba



pgm@pmvc.ba.gov.br



www.pmvc.ba.gov.br



77 98857-7732



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.114.422/0001-53
Razão Social: CS2 CONSULTORIA LTDA
Endereço: AL SALVADOR 1057 TORRE AMERICA SL310 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

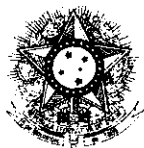
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302552064153597

Informação obtida em 15/04/2025 16:17:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS2 CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.114.422/0001-53

Certidão nº: 5060467/2025

Expedição: 28/01/2025, às 10:52:34

Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS2 CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.114.422/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS2 CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 18.114.422/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:03 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **5DAA.8834.4619.52F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252068782**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	18.114.422/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 8747 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: CS2 CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 18.114.422/0001-53
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 28/01/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

Chave de validação: 77b5e068



TERMO ADITIVO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-21/2024 – SEGOV

Contratado: AEREOTUR VIAGENS E OPERAÇÕES TURÍSTICAS LTDA - EPP.

Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Pregão Eletrônico n.º (SRP) 031/2023, do tipo menor preço por lote, Ata de Registro de Preços n.º 096/2023, e Processo Administrativo n.º 06338/2023.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação de valores, reserva, emissão, marcação/remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento, fornecimento e endosso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Rodrigo Cardoso Bulhões Secretário Municipal de Finanças e pela empresa: RAVISON SILVA DE SOUZA. **DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025 **VIGÊNCIA DO TA AO CONTRATO:** prorrogado até 31/12/2025.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004- 32/2021 - SMDE

CONTRATADO: CS2 CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Pregão Eletrônico (SRP) nº 032/2020, do tipo menor preço por item, e Ata de Registro de Preços nº 032/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviço de Cessão de Uso de Sistema Integrado Web. Junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE

Dotação Orçamentária: Atividade: 2.148; Elementos: 33.90.39.00; Sub-Elemento: 99; Fonte de Recurso: 500

SIGNATÁRIOS: Pelo Município: RODRIGO CARDOSO BULHÕES Secretário Municipal de Finanças e pela Empresa: CLÁUDIO SOUZA DA SILVA. **DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2025. **VIGENCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** até 30/08/2025. **VALOR R\$ 459.255,30** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108- 28/2024

CONTRATADO: ANTONIO FERNANDO SILVA LIMA EIRELI-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108-28/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COM MOTORISTA E**